



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 410/2023/GP

Luiz Alves/SC, 27 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de Luiz Alves*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2023

Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do recurso financeiro recebido da união a título de assistência financeira complementar destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, de que tratam a Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A assistência financeira complementar da união para cumprimento dos pisos salariais nacionais da enfermagem será repassada pelo Poder executivo Municipal aos servidores públicos de que trata o artigo 1º desta Lei, de acordo com os valores discriminados pela União, sendo os pagamentos de referência ao mês de maio/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de novembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____/2023, que *“Autoriza o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de Luiz Alves”*.

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar a assistência financeira complementar oriunda da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem aos funcionários públicos municipais, conforme Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, sendo que os repasses autorizados por esta Lei são apenas em referência ao mês do Maio/2023, visto que o Município instituiu o piso salarial no mês de junho/2023, por meio da Lei Complementar n.º 66/2023.

Atualmente, o Município irá repassar o valor recebido para os funcionários ativos nos cargos mencionados no artigo 1º deste Projeto de Lei desde o mês de março/2023, totalizando o valor de R\$ 7.736,97 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de novembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal